PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 796/89

Declara de Utilidade pública o Sindicato Rural de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade pública, o Sindicato Rural de Indianópolis-MG, com sede no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS
Governo Social